



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.131, de 17/11/1967.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro às serventes escolares, para consultas oftalmológicas e aquisição de óculos, se necessário.

Art.2º.-A despesa a que se refere esta Lei correrá por conta dos recursos que lhe concede a Lei número 105, de 24/5/1967, para tal finalidade, até o limite de R\$ 500,00. (quinhentos cruzeiros novos).

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de Novembro de 1967.

O Prefeito Municipal,

Germin Loureiro
(Germin Loureiro)

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

Barbosa
(Secretário)